

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 78.282.949/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2018 - PR
	Processo Administrativo: 44/2018 Processo de Licitação: 44/2018 Data do Processo: 04/05/2018
Folha 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 44/2018
- b) Licitação Nº: 28/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/05/2018
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de material de construção que serão utilizados para restauração e manutenção nos diversos bens públicos pertencentes ao Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que contém o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de: cotação):	Quantidade	Medida	Valor Unit.	Valor Total
002541 - ANDRÉ E HENRIQUE LTDA - ME	76	0,0000	17.878,43	
002546 - ELEFOMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	35	0,0000	4.781,75	
001192 - WINGCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	187	0,0000	291.263,44	
	278		313.943,59	

São Jorge do Ivaí, 28 de Maio de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 78.282.949/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2018 - PR
	Processo Administrativo: 44/2018 Processo de Licitação: 44/2018 Data do Processo: 11/05/2018
Folha 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 44/2018
- b) Licitação Nº: 28/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/05/2018
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de construção que serão utilizados para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Lazer do Município, conforme quantidades e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que contém o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (de: cotação):	Quantidade	Medida	Valor Unit.	Valor Total
011737 - ANDRÉ LUIZ BERTOLASSO & CIA LTDA - ME	18	0,0000	21.397,20	
000865 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA	2	0,0000	3.980,00	
000894 - RUADEIUS MONETRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	3	0,0000	2.378,00	
001531 - MAGNUM IND. COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS	9	0,0000	1.175,00	
	32		28.930,20	

São Jorge do Ivaí, 28 de Maio de 2018.

CONSIDERANDO o movimento de paralisação desencadeada pelos motoristas de transportes a nível nacional, com manifesta adesão no âmbito do município de São Jorge do Ivaí, cujos efeitos denotam contenção do transporte rodoviário de bens do comércio.

CONSIDERANDO que, inobstante as negociações do Governo Federal, o movimento permanece inalterado com manutenção de barreiras ao tráfego de veículos de passageiros.

CONSIDERANDO o comprometimento da regular prestação de serviços essenciais, em estado de iminente perigo público por obstar à população em combustíveis, gêneros alimentícios, insumos médicos, transporte coletivo, transporte escolar dentre outros.

CONSIDERANDO, ainda, o impacto da escassez dos bens primordiais, pelo Poder dos serviços administrativos que não podem sofrer solução de continuidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 135 da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, E. Paraná, e artigo 70 da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, no Município de São Jorge do Ivaí, em razão da situação de anormalidade provocada pela paralisação nacional deflagrada pelos motoristas de cargas pesadas, pelo desabastecimento de combustíveis e em face a necessidade urgente de abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal para o atendimento de serviços essenciais nas áreas de educação e limpeza pública, cujos reflexos resultam em danos humanos, materiais, sanitários, de ordem de segurança pública e prejuízos econômicos.

Art. 2º. Em razão da escassez de combustíveis, ficam suspensos todos os serviços públicos municipais que necessitem de uso de veículos e maquinários para realização até que sobrevenha situação de normalidade.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput os serviços essenciais de urgência e emergência de ambulâncias e de transporte de paciente para tratamento fora do domicílio.

§ 2º. Somente serão executados os serviços emergenciais de adequação e reparação das estradas rurais.

Art. 3º. Em razão da escassez de combustível, ficam suspensas as atividades em todas as escolas e centros de educação infantil mantidos pelo Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, a partir do dia 30 de maio de 2018, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar.

Art. 4º. Ficam mantidos todos os serviços essenciais, de urgência e emergência de saúde e assistência social.

Art. 5º. Os expedientes dos órgãos públicos municipais serão mantidos sem alteração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, perdurando até o final do movimento grevista.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 29 de maio de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 012/2018

SÍNTESE: Institui e regulamenta o plano de gratificação de condução de ambulância aos ocupantes do cargo de provimento efetivo e de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. A instituição e concessão de gratificação de condução de ambulância aos ocupantes dos cargos de motorista, que conduzam ambulâncias